



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2082 - Pág(s) 57
De 21/12/2020 a 22/12/2020
Naiara R. Morello

Naiara Kossa Morello
Procuradora do Município
OAB/MT 17433

LEI N.º 2.608/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLA DIVULGAÇÃO NA INTERNET, DO ROL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPONÍVEIS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REDE DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

AUTORIA: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira e Elisa Gomes Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber, que o Soberano Plenário, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta dará permanentemente, ampla divulgação do rol de medicamentos e insumos disponíveis à distribuição gratuita na rede de saúde municipal.

§ 1º. A lista de que trata o *caput* estará disponível na internet, através da Página Oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A lista deve ser atualizada semanalmente, indicando ainda os locais onde os mesmos estão disponíveis e o telefone para o contato com a referida unidade.

§ 3º. No caso dos medicamentos, a lista deve conter o nome do princípio ativo, genérico e ou similar, para os casos em que possam ser substituídos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT. Em 17 de Dezembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal